

# CONTRATO 206/2023



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751062050000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.431.575

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 19/12/2023 até 24hs do dia 19/12/2026.

## DADOS DO SEGURADO

NOME: NEIDE FERNANDES RIBEIRO DE PAULA CPF OU CNPJ: 055.709.378-38  
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 254 - SÃO JORGE  
CEP: 27.197-000 CIDADE: PINHEIRAL UF: RJ

## DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE CPF OU CNPJ: 33.352.394/0001-04  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA  
CEP: 20.210-030 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

## DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG CPF OU CNPJ: 42.161.687/0001-97 SUSEP:000

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 680.125,13 - Seiscentos e Oitenta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos

MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

## OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por NEIDE FERNANDES RIBEIRO DE PAULA em face do ora Tomador, processo nº 0001125-04.2014.5.01.0343 atualmente em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2º do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST.

## COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 680.125,13	R\$ 2.859,13

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	2.859,13	1	R\$ 2.859,13	19/01/2024
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	2.859,13			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/12/2023 20:19:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gêo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751062050000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692023009907751062050.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA**

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

#### **4. VALOR**

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO**

**5.1.** Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

**5.2.** Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

**5.3.** A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

#### **6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**6.1.** A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

**6.2.** A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

**6.3.** O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

#### **7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**7.1.** Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

**7.2.** A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

#### **8. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**8.1.** O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

## 9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## 11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. SUB-ROGAÇÃO**

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

## **13. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**13.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

**13.2.** Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

**13.3.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

**13.4.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

**13.5.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

**13.5.1.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

**13.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**13.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

**13.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**13.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)). <<http://www.susep.gov.br>>

**13.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

**13.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**13.12. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

**13.13.** Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**CONDIÇÕES PARTICULARES****CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

**ESTADO DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL (SEIJES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017 e o disposto no Processo n.º SEI-280001/000015/2024.

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas, com as seguintes atribuições:  
I - verificar o cumprimento dos artigos 4º, 5º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;  
II - instruir e conduzir o procedimento de Tomada de Contas; e  
III - elaborar o relatório, conforme as determinações estabelecidas no inciso I do artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.  
**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Tomada de Contas, criada no art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:  
- Robson Nascimento Santos, Id. Funcional nº 19188544;  
- Gilberto Bispo de Roma Junior, Id. Funcional nº 571580-6;  
- Maciel da Silva Almeida, Id. 2013436-3.  
**Art. 3º** - O Presidente, em seus impedimentos e ausências, será substituído por um dos membros da comissão.  
**Art. 4º** - O membro que eventualmente esteja envolvido com os fatos a serem apurados e/ou possua qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão, devendo abster-se de atuar no procedimento.  
**Art.5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

**ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA**  
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2541376

**Procuradoria Geral do Estado****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO****ATO DA ASSESSORA ESPECIAL  
DE 23/01/2024**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/026383/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 01/2024, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária **START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de produção e execução visando à Exposição temporária "FIGITAL", composta pelos membros a seguir:

**LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO**, ID. Funcional nº 31040659; e  
**VIVIANE ROSA FERREIRA**, ID. Funcional nº 50255576.

**FISCAIS:**  
**CECÍLIA FORTES FIGUEIREDO**, ID. Funcional nº 9999159-4; e  
**CRISTINA BRAGA MOREIRA**, ID. Funcional nº 5012034-9.

Id: 2541371

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 22.01.2024**

**PROCESSO Nº SEI E-14/012.380/2003** - ADRIANA DE BIASÉ NINHO - Procurador do Estado - ID. Funcional nº 29356083. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 19/11/2018 a 17/11/2023.

**PROCESSO Nº SEI E-14/009921/2011** - LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS - Procurador do Estado - ID. Funcional nº 19237847. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 20/11/2018 a 18/11/2023.

**DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DO GERENTE  
DE 22.01.2024**

**PROCESSO Nº SEI-140001/055096/2023** - GABRIELLA KERSTEN MADEIRA BASTO - Analista Processual - ID. Funcional nº 50158970. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 15/02/2014 a 15/02/2019.

**PROCESSO Nº SEI-14/001/003819/2019** - ROBSON FERREIRA DA SILVA - Analista Processual - ID. Funcional nº 41766717. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 04/01/2019 a 02/01/2024.

Id: 2541154

**AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 001/2024 (DJU) Apólice nº 0306920239907751055002000.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.  
**OBJETO:** O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0029000-80.2006.5.01.0002 movida por ALCIDES GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.  
**PRAZO:** Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.  
**VALOR TOTAL:** Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização

do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2023.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/029755/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541181

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 206/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751062050000.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.  
**OBJETO:** O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0001125-04.2014.5.01.0343 movida por NEIDE FERNANDES RIBEIRO DE PAULA.  
**PRAZO:** Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.  
**VALOR TOTAL:** Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/029952/2023 (ATA de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541182

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 207/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751062080000.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.  
**OBJETO:** O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0100265-34.2021.5.01.0062 movida por CARLOS AUGUSTO DA SILVA.  
**PRAZO:** Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.  
**VALOR TOTAL:** Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/030052/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541183

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 203/2023 (DPR).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CEV CENTRO DE ESTUDOS DA VOZ S/S LIMITADA.  
**OBJETO:** Programa executivo misto de treinamento, coaching e mentoria para comunicação.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 12/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/022508/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 0042/2023 (DPR-16).

Id: 2541184

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 202/2023 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a GBL OURO EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Item 12.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541185

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 200/2023 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PEFIL COMERCIAL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Itens 01 e 07.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 224.532,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541186

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 201/2023 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PRIME LAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 299.807,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e sete reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541187

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 007/2024 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de ensaio de infiltração para determinação do

Coefficiente de Permeabilidade (K) da barragem e estudo de análise de estabilidade e integridade da estrutura, contemplando o maciço principal e as estruturas associadas do Açude do Camorim - RJ.  
**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 93.854,00 (noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/025811/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 006/2023 - DTP).

Id: 2541188

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 144/2023 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a TECHGEO COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medidor de vazão ADCP com plataforma flu-tuante.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/006944/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0037/2023).

Id: 2541189

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo nº 050/2023 de Reconhecimento de Dívida.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA".  
**OBJETO:** Para pagamento de reajuste e repactuação referentes ao contrato nº 116/2018 (DF), que teve por objeto a gestão de serviços de proteção patrimonial para atendimento às unidades da CEDAE, Lote II: serviços de vigilância desarmada dia e noite - demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.355.916,84 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-17/100.379/2016.

Id: 2541190

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2023 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AZELLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Para promover a alteração na razão social da contratada de "ARGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA." para "AZELLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.". **PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2541192

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 010/2022 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Para promover a prorrogação do prazo contratual e a re- ratificação da planilha orçamentária, com acréscimo e supressão de itens do objeto.  
**PRAZO:** 28 (vinte e oito) meses.  
**VALOR:** R\$ 726.972,11 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.120/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 028/2020).

Id: 2541193

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 063/2023 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a empresa FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/002277/2023 (LI nº 003/2023).

Id: 2541190

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO****EDITAL**

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 4/2024

**REPARTIÇÃO FISCAL**

99.13 - Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco  
Rodovia Br 101 Km 45, Interior do Posto de Gasolina Matoverde, Travessão, CEP 28175000, Campos dos Goytacazes - RJ

ENGAGE ELETRO COMERCIO LTDA  
CNPJ 24.867.555/0002-84 - Processo nº SEI-040192/001141/2023  
Auto de Infração nº 03.667021-4, de 17/09/2023  
Valor reclamado: R\$ 2.988,93.

ENGAGE ELETRO COMERCIO LTDA  
CNPJ 24.867.555/0002-84 - Processo nº SEI-040192/001143/2023  
Auto de Infração nº 03.667022-2, de 18/09/2023  
Valor reclamado: R\$ 3.227,11.

ENGAGE ELETRO COMERCIO LTDA

contra HABILITADA em prosseguir no presente Chamamento Público. O presidente da CPL informa ainda que este resultado de habilitação será publicado via DOERJ para a ciência de todos os interessados, informamos ainda que, após a publicação em DOERJ fica concedido o prazo de recurso nos moldes do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

A CPL informa ainda que todas as documentações apresentadas na presente Sessão estão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ para a consulta dos interessados. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/001375/2023.

Id: 2571641

## Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA  
DE 10/06/2024

DESIGNA o servidor FRANCISCO CARLOS RODRIGUES COELHO, ID. Funcional nº 3153106-7, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ sob o nº 049291-0, como responsável titular da Coordenadoria de Contabilidade - COOCON, e lhe conferindo acesso perfil de acesso às Unidades Gestora do SIAFE-Rio:

1- 590100 - Secretaria de Estado da Mulher - SEM  
2 - 596100 - Fundo Estadual dos Diretos da Mulher - FEDM.

Id: 2571579

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP N.º 155 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-12/219/000023/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir relacionados para compor, na forma do artigo 75 do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis do Instituto de Segurança Pública considerados inservíveis.

- Tatiane Monção Moreira - ID Funcional nº 51399199  
- André Machado Andrade - ID Funcional nº 51061554  
- Cristiana Duda de Menezes - ID Funcional nº 50870696  
- Karina de Miranda Kelly - ID Funcional nº 8746079

**Art. 2º** - A Comissão poderá atuar nos processos de desfazimento de bens patrimoniais que atualmente são considerados inservíveis, bem como de outros que tenham a inutilidade constatada posteriormente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria ISP nº 121, de 01/09/2021.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE  
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2571638

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.06.2024

DESIGNA WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS, Id. Funcional nº 50081314, com validade a contar de 10 de junho de 2024, para ter exercício na Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos do ato publicado em 04.10.2012. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

REMOVE DAYHEN ELIAS ROCHA, Técnica Processual, Id. Funcional nº 99992655, com validade a contar de 27 de maio de 2024, para a Gerência Financeira, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000610/2024.

Id: 2571680

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/009996/2024 - AUTORIZO a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 09/06/2024 a 15/06/2024.

Id: 2571681

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/035328/2024 - ELIAS GAZAL ROCHA - PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA - Id. Funcional nº 19231148. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, CONCEDO o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 03/06/2024.

Id: 2571682

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-14/032513/2024 - DANIELA BRITTES MACHADO - Analista Processual - Id. Funcional nº 5015898-8. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 06 (seis)

meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 01/02/2011 a 02/08/2016 e 01/11/2018 a 25/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/032529/2014 - DEBORA ALVES CANIÇALI - Analista de Perícias e Avaliações Imobiliárias - Id. Funcional nº 4359636-3. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos-base de 22/01/2010 a 20/01/2015 e 21/01/2015 a 18/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-140001/032516/2024 - DANUBIA MELO DE ARAUJO VIDAL - Analista Processual - Id. Funcional nº 5007467-9. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos-base de 31/01/2013 a 17/02/2018 e 18/02/2018 a 21/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-14/001/030429/2019 - RICARDO NUNES DE CASTRO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5019207-8. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 21/04/2019 a 18/04/2024.

Id: 2571683

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, instituída pelo Resolução SECC nº 118, de 20 de março de 2024, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 30 de julho de 2024 às 10:30h no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024 do tipo MELHOR TÉCNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INSTITUCIONAL, anteriormente designada para o dia 11 de junho de 2024 às 10:30h - Processo nº SEI-150001/014318/2022. As propostas técnicas e os documentos de habilitação serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados.

No Portal Nacional de Contratações Públicas onde se lê Edital 03/2024 leia-se Edital 01/2024.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](https://www.gov.br/pncp)); <https://www.rj.gov.br/casacivil/> (Secretaria de Estado da Casa Civil), ou poderão adquirir cópia junto a Comissão de contratação, sito à Rua Pinheiro Machado s/n.º, Palácio Guanabara, Anexo II, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17 h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.

Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br) ou através do telefone 2334.3341.

Id: 2571593

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2023.  
PARTES: IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e 50.059.541 VINICIUS BARCELOS TAVARES (TAVARES VINICIUS).  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cortador da máquina guarani, para produção de materiais gráficos, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOERJ e demais legislações aplicáveis.  
VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total conforme cláusula sexta do instrumento.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140.  
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.082.  
FONTE DE RECURSO: 230.  
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.  
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.  
PROCESSO Nº SEI-150015/000958/2023.

Id: 2571598

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2023.  
PARTES: IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e 50.895.501 WASHINGTON LUIZ SOARES (MATRIZ E FILIAIS).  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação de dobradeira para produção de materiais gráficos, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOERJ e demais legislações aplicáveis.  
VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total conforme cláusula sexta do instrumento.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140.  
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.082.  
FONTE DE RECURSO: 230.  
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2024.  
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.  
PROCESSO Nº SEI-150015/000957/2023.

Id: 2571599

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 054/2024 (DPR).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a F.T. Publications, INC.  
OBJETO: Patrocínio da CEDAE no evento "Financial Times Brazil Summit".  
PRAZO: O prazo deste Contrato terá início a partir da data de assinatura da Planilha de Condições e, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com seus termos, será concluído com a conclusão do(s) Evento(s) final(is) ou com qualquer administração pós-Evento, o que ocorrer por último.  
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001970/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - DPR).

Id: 2571442

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 072/2024 (DPR).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
OBJETO: 13º Prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos.  
PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.  
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/003833/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 016/2024 - DPR).

Id: 2571443

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO  
D.O. - 24/01/2024  
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI-150001/029952/2023.

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.  
Leia-se: DATA DE ASSINATURA:19/12/2023.

Id: 2571444

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo nº 005/2024 de reconhecimento de dívida.  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
OBJETO: Serviços de arrecadação de contas de água e esgoto.  
PRAZO: O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.  
VALOR TOTAL: R\$ 77.217,40 (setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.120/2021.

Id: 2571445

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 202/2020 (DSG).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.  
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 186.141,00 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e um reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.335/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 680/2020).

Id: 2571440

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.  
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 32.914.800,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800227/2020 (Pregão Eletrônico - PE Nº 639/2020).

Id: 2571441

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO CEDAE NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0025/2024.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS - SIGS (LOTE I), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUSTENTAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO (LOTE II) NA PLATAFORMA DE SISTEMAS SERVICENOW (NOW PLATAFORM).  
DATA DA ETAPA DE LANCES: 26/06/2024. HORÁRIO: 11:00 horas.  
VALOR ESTIMADO: Sigilosos.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)  
PROCESSO Nº SEI-150017/000674/2024.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3832 ou 2332-3830 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2571813

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2024.  
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados por demanda, referentes ao Lote I (mencionados no Edital e no Termo de Referência), de natureza contínua, inclusive com fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para apoio administrativo, técnico e operacional do Instituto Rio Metrópole - IRM, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.  
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.653.168,02 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos).  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.  
EMPENHO: 2024NE00087.  
PROCESSO Nº SEI-120228/000313/2023.

Id: 2571818

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 72471530/2024.  
PARTES: O Instituto Rio Metrópole e o Município de Niterói.  
OBJETO: Este convênio tem por finalidade criar um escritório de pro-